

UMA GINCANA que começa atropelando a lei. O Estado de São Paulo, São Paulo, 09 out. 1971.

Biblioteca Centro de Memória - UNICAMP



CMUHE024269

## Uma gincana que começa atropelando a lei

*O Estado 9-10-71*

O regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo decreto n.º . . . . 62.127, de 16 de janeiro de 1968, praticamente proíbe as chamadas "gincanas". As exigências são extremamente rigorosas, porque essas provas geralmente põem em polvorosa as cidades, criando condições gravíssimas de perigo para automobilistas e pedestres.

O art. 57, por exemplo, impõe a comprovação da existência de caução ou fiança e contrato de seguro em favor de terceiros, contra riscos e acidentes, em valores previamente arbitrados pela autoridade competente, não podendo ser inferiores a 50 vezes o salário mínimo vigente na região. Os valores representam a cobertura para cada veículo inscrito, não se admitindo a participação de automóvel que não haja passado pelo competente exame e preenchido todas as formalidades legais.

O Regulamento, igualmente, proíbe provas em locais indiscriminados. Com trinta dias de antecedência, a autoridade de trânsito deverá estabelecer quais as vias a serem interditadas e alterar o itinerário dos coletivos, se fôr o caso, bem assim indicar as medidas de segurança cabíveis.

Alongamos a reprodução do texto legal porque em Campinas vai ser realizada uma "gincana" totalmente irregular, que deveria ser proibida (como inicialmente proibida foi pela autoridade local), mas que amanhã estará nas ruas, por ter dois altos patrocínios: de uma empresa que trabalha

com derivados de petróleo, e do sr. Laudo Natel, governador do Estado.

O delegado de Polícia de Campinas, justiça lhe seja feita, quis cumprir as determinações legais. Dois mil participantes com cem jovens da Guanabara em oitenta carros que acabam de chegar daquele Estado, vão revolucionar a cidade de uma forma totalmente imprevisível. Daí a interdição determinada pelo delegado.

Nessa altura foi pedida ajuda ao patrono que chefia o Poder Executivo. Não é a primeira vez que o sr. Natel desce do Palácio Bandeirantes e toma o lugar de delegados de Polícia que cumprem o seu dever, para atender solicitações de elementos que andam fora da lei. Ao tempo do sr. Paulo Pestana na direção da antiga DST, determinou o governador que fôsse permitido o estacionamento na rua Augusta, pois desejava ser agradável a alguns comerciantes de sua particular estima e distinta consideração.

No caso de Campinas, aconteceu a mesma coisa, com a agravante de que há um delegado desautorado por seus superiores, porque em torno da empresa patrocinadora estão agrupados muitos elementos de destaque na vida política local, inclusive um candidato a prefeito.

E o Regulamento do Código Nacional de Trânsito? — indagarão os leitores. Responderá o sr. Natel na linguagem de um outro governante que já não pertence ao mundo dos vivos: Ora o Regulamento!...